



EDITAL Nº 002/2021 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURIAS.

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, Estado de Goiás, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Superintendência Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Federal n.º 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal 14.150, de 12 de maio de 2021, Decreto Federal N.º 10.464 (art.2º, inciso III), Medida Provisória nº 1.047/2021, Decreto Municipal N.º 209/2020 de 20 de abril de 2020, Decreto Nº 89/2021 de 28 de janeiro de 2021 e Decreto Nº 500/2021 de 03 de setembro de 2021 e demais normas aplicáveis à matéria, torna públicas e abertas às inscrições para o chamamento público para seleção de propostas de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, visando à execução da ação emergencial prevista no inciso III, do art. 2.º da Lei Aldir Blanc, nos termos e condições do presente Edital.

1. OBJETO

1.1. Selecionar projetos provenientes de pessoa física ou pessoa jurídica especializada para a realização e transmissão de lives ou oficinas de música, de Artes Cênicas, de culinária típica e artesanal da região, de Artes Plásticas e Artesanato, de dança, Capoeira, de contos de histórias, Folia de Reis, Cavalhadas e demais manifestações da Cultura Popular desenvolvidas no Município de Palmeiras de Goiás, dando visibilidade às expressões culturais destas áreas e destes grupos, contribuindo para a garantia dos direitos de acesso e promoção às fontes de cultura.

1.2. As áreas concorrerão entre si dentro do quantitativo de vagas disponibilizadas informadas no Anexo II.

2. MODALIDADES E VALORES

2.1. No Anexo II, deste Edital, estão inseridas as Modalidades, e os respectivos valores para cada proposta aprovada.

2.2. Serão contemplados neste edital o total de 23 projetos.



3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos de subsídio gerado pela Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal 14.150, de 12 de maio de 2021, Decreto Federal N.º 10.464 (art.2º, inciso III), Medida Provisória nº 1.047/2021, Editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes de espaços de cursos, de produções de desenvolvimento de atividades de economia criativa, que serão distribuídos considerando critérios definidos neste edital.

3.2. Será destinado um montante de R\$ 98.311,60 (noventa e oito mil e trezentos e onze reais e sessenta centavos) para subsídio de até 23 (vinte e três) projetos culturais, conforme critérios classificatórios estipulados neste edital.

3.3. O pagamento do subsídio será efetuado em uma única parcela através de TRANSFERÊNCIA EM CONTA CORRENTE ou CONTA POUPANÇA informada pelo proponente, somente após a entrega e conferência de todos os documentos válidos no Formulário de Inscrição e Autodeclaração (Anexo III) após as devidas homologações.

3.4. A conta bancária fornecida deve obrigatoriamente ser conta corrente ou conta poupança e estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física responsável legal pela proposta e ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, sob pena do não recebimento do recurso.

3.5. No pagamento à pessoa jurídica a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI Micro Empreendedor Individual – será exigido à conta vinculada ao CNPJ.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e ficarão abertas de **14 a 21 de mês setembro de 2021**, devendo obrigatoriamente ser protocoladas no Protocolo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de PALMEIRAS DE GOIÁS, localizado na Rua 13 Quadra 23-A, Lote 01 D - Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás – GO - no horário de funcionamento das 08h às 12h e das 14h às 17h.

4.2. Durante o Decreto de Calamidade Pública para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pela COVID-19, o atendimento do Protocolo acontece mediante agendamento prévio. Desta forma o proponente deverá fazer contato através do telefone (64) 3954-4023 para agendar o horário do protocolo de seu projeto/documentos.

4.3. Caso os interessados não tenham acesso a computador e/ou internet para acessar o edital e elaborar sua inscrição, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, disponibilizará equipamento e rede de internet no Departamento de Cultura, mediante agendamento prévio pelo fone (64) 3954-4023 e seguindo todos os protocolos de segurança.



4.4. As inscrições serão efetuadas mediante entrega e protocolo da seguinte documentação, em envelope lacrado:

5. IMPEDIMENTOS

5.1 Não será permitida a inscrição (será inabilitado) e não poderá ser concedido o apoio financeiro (caso aprovado, mas verificado posteriormente) ao proponente que:

5.2 Esteja inadimplente com os Editais de Chamamento Público nº. 01/2020 e 02/2020 da Lei Aldir Blanc, realizados pelo município e pelo o Estado de Goiás no ano de 2020;

5.3 Cada proponente só poderá apresentar uma única proposta neste Edital, devendo optar por concorrer em apenas 01 módulo. Caso seja detectada a inscrição de mais de uma proposta feita pelo mesmo proponente o mesmo será desclassificado do certame.

5.4 Cada proponente poderá ser aprovado somente em 01 (uma) proposta nos Editais da Lei Aldir Blanc no Município ou Estado. Sendo assim, caso opte por se inscrever em instrumentos do Estado e no Município, e em ambos sejam aprovados, o proponente deverá escolher apenas um (Estado ou Município) para executar o projeto, devendo manifestar sua escolha no prazo de dois dias úteis, a contar da data de publicação da lista final de aprovados, apresentando as certidões exigidas pelo instrumento público escolhido. Após esse prazo, sem apresentação das certidões exigidas, será entendido que esse não foi o instrumento escolhido e o projeto será desclassificado.

5.5 Ao proponente que tenha pleiteado recursos nos novos Editais da Lei Aldir Blanc, no ano de 2021 no município e no Estado de Goiás, simultaneamente, não será permitida a acumulação de recursos no mesmo beneficiário, conforme preconiza o Decreto Federal 10.464/2020. Cabendo ao proponente fazer a escolha entre receber, apenas, em um das duas estruturas em que foi aprovado;

5.6 Não poderá participar do Edital da Lei Aldir Blanc Servidores Públicos.

6. PESSOA FÍSICA:

a) Formulário de Inscrição e Autodeclaração devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo III;

c) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);

d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Cópia do título de eleitor;

f) Certificado de Reservista do Serviço Militar (para homens até 45 anos);

g) Cópia de comprovantes de residência atual do solicitante;

h) Certidão negativa de débitos com a Prefeitura Municipal de PALMEIRAS DE GOIÁS (<https://palmeirasdegoias.go.gov.br>)



- i) Certidão Negativa de Débitos (CND) expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda (<https://www.economia.go.gov.br>)
- j) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br>)
- k) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta-corrente, Agência e Banco.
- l) CD/ROM ou PENDRIVE com material que comprove a atuação artística do solicitante, podendo ser feito através de fotos, vídeos, matérias de revista, jornal, etc...
- M) Curriculum Vitae de todos os participantes que atuarão no projeto.

6.1 PESSOA JURÍDICA:

- a) Formulário de Inscrição e Autodeclaração devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo III;
- b) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- d) Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta corrente, Agência e Banco;
- g) Certidão negativa de débitos com a Prefeitura Municipal de PALMEIRAS DE GOIÁS (<https://palmeirasdegoias.go.gov.br>)
- h) Certidão Negativa de Débitos (CND) expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda (<https://www.economia.go.gov.br>)
- i) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br>)
- j) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>)
- l) **CD/ROM ou PENDRIVE** com material que comprove a atuação artística do solicitante, podendo ser feito através de fotos, vídeos, matérias de revista, jornal, etc...
- M) Curriculum Vitae de todos os participantes que atuarão no projeto.



6.2 É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Formulário de Inscrição e Autodeclaração (Anexo III), sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental.

6.2.1 É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas poderá desabilitar a inscrição.

6.2.2 O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.2.3 É de total responsabilidade de o interessado acompanhar, no site eletrônico da Prefeitura de Palmeiras de Goiás no **www.palmeirasdegoias.go.gov.br**, as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas do presente Edital.

6.2.4 Não serão admitidas inscrições realizadas:

- a) Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 4.1;
- b) Sem a entrega e protocolo e/ou falta de preenchimento dos campos obrigatórios do Formulário de Inscrição e Autodeclaração (Anexo III), e cópia dos arquivos dos documentos exigidos na inscrição;

6.2.5 Poderão se inscrever, desde que tenham seu cadastro cultural homologado no mapeamento cultural do município:

- a) Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com ou sem fins lucrativos ou Público que tenham nas suas finalidades legais o exercício de atividades na área cultural, comprovada a atuação durante os 24 meses anteriores ao período de Calamidade pública.
- b) MEI – Micro Empreendedor Individual, de natureza cultural, doravante identificado como “proponente” comprovada à atuação durante os 24 meses anteriores ao período de Calamidade pública.
- c) Pessoas Físicas maiores de 18 (dezoito) anos, comprovada a atuação durante os 24 meses anteriores ao período de Calamidade pública.

6.2.6 Serão desclassificados, a qualquer momento do processo de avaliação deste Edital os projetos que não forem apresentados de acordo com o solicitado neste edital.



7. ORÇAMENTO DOS PROJETOS

7.1. O orçamento deverá ser preenchido de forma detalhada, expressando com clareza a descrição de cada item do orçamento (pré-produção, produção e pós-produção), quantidades e os custos dos serviços e materiais necessários à realização do projeto ou atividade. Não serão admitidos itens genéricos que não expressem com clareza a quantificação e os custos (unitários e totais) dos serviços e bens listados entre as linhas de despesa da Planilha orçamentária padrão (Anexo V - Formulário de Inscrição), passível de baixa pontuação.

7.2. Os projetos apresentados a esta seleção deverão apresentar os possíveis desdobramentos e gerenciamento da sua proposta e os possíveis ganhos da área cultural e dos envolvidos no projeto.

7.3. O proponente também deverá observar as informações dispostas abaixo, ao elaborar o orçamento de seu(s) projeto(s):

- a) O valor total do orçamento do projeto (apenas os recursos solicitados) deverá ser o valor integral da modalidade, ou seja, 100% do valor pretendido e indicado no Anexo II deste Edital, cabendo à desclassificação do projeto caso o valor seja diferente;

7.4. Não serão aceitas despesas incompatíveis com a legislação pertinente, tais como:

- a) Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidor ou empregado público ativo estadual, pertencente à estrutura da Administração direta ou indireta.
- b) Taxas de captação de recursos ou similar;
- c) Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto da proposta;
- d) Despesas com divulgação que não sejam de caráter informativo, educativo ou de orientação, ou que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou que afrontem a legislação em vigor.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1 No formulário de inscrição e autodeclaração (Anexo III), o proponente deverá apresentar proposta de execução de contrapartida de bens ou serviços economicamente mensuráveis, equivalentes a pelo menos 10% (dez por cento) do subsídio recebido a ser realizada após a retomada das atividades, em cooperação e planejamento com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



8.2 A contrapartida deve ser mensurada. Por exemplo, se uma apresentação para 100 pessoas poderia ter uma cobrança de ingresso no valor de R\$ 10,00, a mensuração da atividade seria de R\$ 1.000,00.

8.3 É considerada contrapartida a execução de atividade que beneficie a comunidade, dentro do contexto da gratuidade, diversidade, filantropia, formação de público, educação, treinamento ou entretenimento cultural, preferencialmente relacionada às atividades desenvolvidas pelo proponente.

8.4 As contrapartidas culturais devem ser destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou realizadas em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares.

8.5 A comissão responsável pela implementação da Lei Aldir Blanc no município de PALMEIRAS DE GOIÁS, poderá propor alterações aos projetos de contrapartida apresentados.

9. COMISSÃO AVALIADORA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 A Comissão de Avaliação das propostas inscritas no Edital será composta por 3 (três) membros indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura nomeados através de Decreto.

9.2 A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões.

9.3 A Comissão de Avaliação verificará se as propostas foram cadastradas de acordo com as normas estabelecidas nos itens 4 e 5 deste Edital.

9.4 A etapa de avaliação documental, de caráter eliminatório, consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de que os proponentes comprovem possuir os requisitos exigidos neste regulamento.

9.5 Serão inabilitadas as inscrições de propostas cujos proponentes não tenham apresentado toda documentação solicitada no item 6 deste Edital.

9.6 As propostas habilitadas serão avaliadas e classificadas pela Comissão de Seleção de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

I - Qualidade técnica do projeto	Clareza, objetividade e suficiência das informações contidas na apresentação do projeto. O objetivo e justificativa do projeto devem expressar com detalhamento as etapas do projeto, permitindo a visualização passo a passo das ações pretendidas.	Até 20 pontos.
----------------------------------	--	----------------



II - Viabilidade financeira.	Orçamento apresentado compatível com a proposta, detalhado e com valores praticados no mercado.	Até 20 pontos.
III - Qualificação dos profissionais envolvidos (proponente e equipe principal).	Compatibilidade entre os currículos da equipe e do proponente do projeto com a proposta apresentada fazendo a análise a partir da formação e experiência profissional dos membros elencados.	Até 20 pontos.
IV - Relevância temática e estética.	Importância do projeto tendo em vista suas relações com as construções artísticas, culturais, estéticas da área.	Até 20 pontos.
V - Promoção para área cultural pretendida no Município de Palmeiras de Goiás e seus desdobramentos para a área.	De que forma o projeto contribui para a difusão e o fortalecimento da área artística/cultural no Município de Palmeiras de Goiás.	Até 20 pontos.

9.7 A pontuação final será igual à soma da avaliação dos critérios especificados no item 9.6, sendo que os formulários serão analisados pela comissão avaliadora.

9.8 As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação, contemplando os melhores projetos apresentados, dentro do quantitativo de vagas, de acordo com a lista final de classificação:

9.9 Em caso de necessidade de desempate serão utilizados primeiramente o de maior pontuação no item I - Qualidade técnica do projeto. Permanecendo o empate, o critério passa a ser o critério de maior tempo de desenvolvimento e realização de atividades culturais no município de PALMEIRAS DE GOIÁS.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 A Comissão Avaliadora terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise das propostas e para apresentar diligências.

10.2 A lista dos contemplados será divulgada até 02 (dois) dias úteis após a homologação do resultado pela Comissão Avaliadora e será publicada no site da Prefeitura Municipal de PALMEIRAS DE GOIÁS pelo www.palmeirasdegoias.go.gov.br

10.3 O proponente poderá apresentar pedido de reconsideração, que deverá ser encaminhado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data divulgação dos resultados.



10.4 Havendo pedidos de reconsideração a Comissão Avaliadora deverá reunir-se novamente para julgamento e publicação do resultado final no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.5 Será formalizado Termo de Compromisso entre o Proponente e o Poder Público Municipal.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos oriundos do Tesouro Nacional, nos termos da Lei Federal N.º 14.017/2020, que foram transferidos ao Município, sendo programado na seguinte dotação orçamentária: 22.03.13.392.2008.2.224.3.1.90.34.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de PALMEIRAS DE GOIÁS, até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento do subsídio, seguindo modelo de prestação de contas a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.2 A prestação de contas deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos fiscais que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à execução das atividades, contendo cópias simples de todos os comprovantes das despesas.

12.3 Serão aceitos os seguintes comprovantes de despesas:

I – Nota Fiscal: sempre que o fornecedor ou prestador de serviço for pessoa jurídica, sendo válidos Cupons Fiscais desde que estes apresentem nome, CNPJ ou CPF do proponente;

II – Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA): para prestação de serviço de pessoa física;

III – Recibo simples: para locação de bens móveis e imóveis de Pessoa Física;

IV – Comprovante de pagamento de despesas com pessoal.

12.4 O recurso que por ventura não for comprometido com a execução do projeto proposto deverá ser devolvido antes da finalização da prestação de contas.

12.5 Os beneficiários deverão entregar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Relatório detalhado de comprovação da contrapartida, conforme modelo a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.6 Em caso de utilização do benefício de forma inadequada, prestação de contas não aprovada ou não apresentação da mesma, o beneficiário ficará obrigado a devolver os recursos recebidos, sob pena de inscrição em dívida ativa, podendo ser inscrito nos órgãos de restrição de crédito, além das demais penalidades legais cabíveis.



13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.2 É de inteira responsabilidade de o proponente buscar informações sobre o andamento do Edital pelo site da Prefeitura de Palmeiras de Goiás **www.palmeirasdegoias.go.gov.br**

13.3 Todas as informações sobre o andamento do projeto inscrito serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás no **www.palmeirasdegoias.go.gov.br**. É obrigação de o proponente acessar regularmente o site e verificar as informações disponibilizadas. A comunicação por e-mails ou aplicativos de mensagem é subsidiária e tem caráter meramente auxiliar. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza pelo não recebimento por parte do proponente de e-mails enviados, ou que sejam direcionados automaticamente para pastas de lixo eletrônico ou spam.

13.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas em qualquer tempo, implicarão na exclusão do proponente, assim como rescisão do Termo de Compromisso firmado, devendo o proponente devolver os valores recebidos.

13.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

13.6 Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

13.7 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou pela Comissão de Avaliação.

13.8 Dúvidas a respeito do Edital serão atendidas pelo fone (64) 3954-4023 (de segunda a sexta das 08h30min às 11h00min e das 14h às 17h).

Palmeiras de Goiás, 13 de mês setembro de 2021.

Ovídio Gonçalves Peixoto
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto 112/2018



ANEXO I

CRONOGRAMA DOS PROJETOS

ETAPA	DATA
Publicação do Edital de Seleção de Propostas de Atividades Artísticas e Culturais	13 de setembro de 2021
Período para inscrições dos Projetos Culturais	14 a 21 de setembro de 2021
Publicação dos inscritos	22 de setembro de 2021
Classificação dos Projetos aprovados	24 de setembro de 2021
Período para apresentação de recursos	27 e 28 de setembro de 2021
Publicação final da relação dos Projetos aprovados	29 de setembro de 2021
Homologação dos Projetos aprovados	30 de setembro de 2021



ANEXO II

MODALIDADES E VALORES

	Modalidades	Quantidade de projetos aprovados por modalidade	Valor de cada proposta por modalidade
MÓDULO 01	Realização e transmissão de 02 lives ou oficinas virtuais de música, de Artes Cênicas, de culinária típica da região, de Artes Plásticas, Artesanato, de dança, Capoeira, de contos de histórias, Folia de Reis, Cavalhadas e demais manifestações da Cultura Popular, compostas ou apresentadas por até 02 pessoas, com duração mínima de 60 minutos cada.	12 Projetos	R\$ 3.609,30
MÓDULO 02	Realização e transmissão de 02 lives ou oficinas virtuais de música, de Artes Cênicas, de culinária típica da região, de Artes Plásticas, Artesanato, de dança, Capoeira, de contos de histórias, Folia de Reis, Cavalhadas e demais manifestações da Cultura Popular desenvolvidas no município, compostas ou apresentadas por 03 ou mais pessoas, com duração mínima de 60 minutos cada.	11 Projetos	R\$ 5.000,00



ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E AUTODECLARAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título:

Segmento:

INFORME OS VALORES DECLARADOS NA PLANILHA DE ORÇAMENTO FÍSICO FINANCEIRO

VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Instituição/Razão Social		CNPJ
Conforme Estatuto/ Contrato Social		
<input type="checkbox"/> Sem fins lucrativos		<input type="checkbox"/> Com fins lucrativos
Endereço		
Município	UF	CEP
Telefone da Instituição	Fax da Instituição	Site da Instituição
Nome do Representante Legal		C.P.F.
Carteira Identidade	Data de emissão	Órgão expedidor
Telefone	Tel. Celular	Endereço eletrônico (e-mail)
Cargo ou Função		



Endereço residencial		
Município	UF	CEP

PESSOA FÍSICA	Nome		CPF
	Carteira de Identidade	Data de emissão	Órgão expedidor
	Telefone	Tel. Celular	Fax
	Endereço eletrônico (e-mail)		Profissão
	Endereço residencial		
Município		UF	CEP



ANEXO VI

PROPONENTE:

PROJETO:

DESCRIÇÃO DO PROJETO

(O QUE - descrever o que deseja realizar, detalhando as ações do projeto)



OBJETIVOS DO PROJETO

(PARA QUE - indicar o que pretende alcançar com a realização do projeto)



JUSTIFICATIVA CULTURAL E ARTÍSTICA DO PROJETO

(POR QUE - Esclarecer, sob seu ponto de vista, as circunstâncias, os valores e os méritos alcançáveis que justificam a realização do projeto. Quais os sinais de transformações artísticas, os diferenciais e os valores esperados?)

PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA SOCIAL

(Ação a ser desenvolvida pelo projeto de forma a contribuir para a descentralização cultural e a democratização do acesso a bens culturais e sua qualidade revelada diretamente na relação público - produto cultural)



ESTRATÉGIA DE AÇÃO

(**COMO** – descrever procedimentos, metas, resultados, desdobramentos e outras manobras importantes, para execução do projeto)

Palmeiras de Goiás, de de .

Assinatura do Proponente

FORMAS DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO SOCIAL OU PROFISSIONAL NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 4º

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE:

Nome completo: _____

Apelido ou nome artístico: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Local de nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Município: _____ Unidade da Federação: ____ CPF: _____

RG: _____ Data/Local de expedição: _____ Declaro,

para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS (Mês/Ano):

Junho/2020: _____

Julho/2020: _____

Agosto/2020: _____

Setembro/2020: _____

Outubro/2020: _____

Novembro/2020: _____

Dezembro/2020: _____

Janeiro/2021: _____

Fevereiro/2021: _____

Março/2021: _____

Abril/2021: _____

Maio/2021: _____

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-----) e com a expressão “Atividades interrompidas” a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções. Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Palmeiras de Goiás ____/____/____.

ASSINATURA DO REQUERENTE
(Igual à do documento de identificação)

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL

Para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos vinte quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

I - imagens: a) fotografias; b) vídeos; c) mídias digitais;

II - cartazes;

III - catálogos;

IV - reportagens;

V - material publicitário; ou

VI - contratos anteriores.

Os documentos deverão ser apresentados em CD-ROM e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.